 Bradesco Asset Management	Responsável pela elaboração: Superintendência de Risco e Suporte Quantitativo	Data Aprovação: 23/06/2016	Código: 1
		Data Emissão / Revisão – n.º revisão 20/06/2016 - 1	Página: 1
Norma de Conflito de Interesses			

1. OBJETIVO

Esta norma estabelece a **Política** para identificação, gerenciamento e mitigação de potenciais ou efetivos conflitos de interesse que possam existir no exercício da atividade de gestão de recursos de terceiros com a finalidade de preservar e proteger os interesses dos clientes e assegurar a independência da atividade de gestão.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a BRAM – Bradesco Asset Management S.A. DTVM, bem como aos terceiros que prestem serviços à empresa.

3. DEFINIÇÕES

A seguir são listados resumidamente alguns conceitos relacionados à esta política:


- Conflito de Interesses: conjunto de condições nas quais o julgamento de um profissional a respeito de um interesse primário tende a ser influenciado indevidamente por um interesse secundário;
- Tipos de Conflitos de Interesse:
 - Obtenção de vantagem financeira em detrimento do cliente;
 - Atos para evitar perdas financeiras em detrimento do cliente;
 - Promoção de interesses de um ou mais clientes em detrimento de outros clientes, mediante incentivos financeiros ou não;
 - Promoção de interesses de outrem em detrimento do cliente, mediante incentivos financeiros ou não.

Estes são alguns exemplos, abrangendo esta política qualquer circunstância de conflito de interesse.

4. PRINCÍPIOS

Esta política baseia-se nos seguintes princípios:

- Prevalência dos interesses dos clientes: as decisões, os processos e os controles, devem atender aos interesses dos clientes.
- Responsabilidade: é mandatório que os colaboradores divulguem potenciais conflitos de interesse no exercício de suas atividades

 Bradesco Asset Management	Responsável pela elaboração: Superintendência de Risco e Suporte Quantitativo	Data Aprovação: 23/06/2016	Código: 1
		Data Emissão / Revisão – n.º revisão 20/06/2016 - 1	Página: 2
<i>Norma de Conflito de Interesses</i>			

- Equidade: o processo de gestão de recursos de terceiros deve assegurar tratamento equitativo aos clientes;
- Diligência: as atividades devem ser exercidas com presteza e cuidado em relação aos clientes.
- Ética: A conduta ética e os valores morais norteiam o gerenciamento de conflito de interesses em todos os níveis, adotando todas as medidas apropriadas para auxiliar na sua identificação e gestão apropriada, incluindo a resolução imediata e rápida dos conflitos à medida que eles surgirem;
- Conformidade: cumprimento de todos os requisitos legais e regulatórios relacionados a conflitos de interesse;
- Transparência: Prestação de informação clara, atual e completa, e não suscetível de induzir os clientes em erro;


5. COMITÊS e COMISSÕES

Os fóruns de tomada de decisão possuem as seguintes diretrizes:

- Devem mitigar quaisquer conflitos de interesse que ocorram no âmbito de suas atribuições;
- Objetivos bem definidos e transparentes;
- Decisões registradas em ata de forma clara e objetiva;
- Possuir membros votantes não conflitados, ou que não votem em caso de eventual conflito;
- Ter presente um membro da área de risco;

6. ESTRUTURA

Todas as atividades da BRAM devem ser devidamente segregadas conforme as boas práticas de *"chinese wall"*, as regulamentações da CVM, as práticas recomendadas pela auto-regulação do mercado e aquelas apresentadas na diretriz de segregação de atividades da BRAM.

 Bradesco Asset Management	Responsável pela elaboração: Superintendência de Risco e Suporte Quantitativo	Data Aprovação: 23/06/2016	Código: 1
		Data Emissão / Revisão – n.º revisão 20/06/2016 - 1	Página: 3
<i>Norma de Conflito de Interesses</i>			

7. ÁREAS PARTICIPANTES E RESPONSABILIDADES

Cabe a todas as áreas exercerem suas atividades de acordo com esta política, cabendo, adicionalmente, às áreas abaixo as seguintes atribuições:

7.1. Superintendência de Risco e Suporte Quantitativo

- A identificação de conflito de interesses.

7.2. Comitê de Risco

- Deliberar sobre os procedimentos para solução de potenciais conflitos de interesses identificados.

8. IDENTIFICAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES


A identificação de eventuais conflitos de interesses que possam surgir envolve a realização das seguintes práticas:

- Mapeamento das principais atividades que podem gerar conflito de interesses e revisão periódica para identificação de novas situações;
- Divulgação obrigatória pelos colaboradores de eventuais relacionamentos pessoais que possam causar conflitos de interesse;
- Realização de monitoramento de ligações telefônicas e mensagens eletrônicas;
- Comunicação do colaborador a seu superior hierárquico de qualquer situação que venha a afetar sua objetividade e independência profissional, antes da realização de atividade sob sua responsabilidade.

9. ELIMINAÇÃO E MITIGAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

O gerenciamento de conflitos de interesses inclui os procedimentos e/ou a adoção de medidas apropriadas conforme descrito a seguir:

- Promoção de cultura de ética que ressalta que todos colaboradores devem estar atentos a conflitos de interesse, potenciais ou efetivos;
- Divulgação do Código de Conduta e assinatura de Termo de Conduta, onde os colaboradores comprometem-se formalmente a cumprir as regras no que se refere a conflito de interesses;

 Bradesco Asset Management	Responsável pela elaboração: Superintendência de Risco e Suporte Quantitativo	Data Aprovação: 23/06/2016	Código: 1
		Data Emissão / Revisão – n.º revisão 20/06/2016 - 1	Página: 4
<i>Norma de Conflito de Interesses</i>			

- Segregação de funções e física de maneira a assegurar separação entre as pessoas que podem tomar decisões daquelas que podem influenciar decisões;
- Segregação lógica de modo que o acesso às informações seja de acordo com a função de cada colaborador;
- Tratamento restrito de informações de clientes e informações privilegiadas;
- Política de remuneração que não gere conflitos com interesses dos clientes;
- Seleção de intermediários financeiros segundo critérios objetivos e independentes;
- Revisão periódica e identificação de conflitos de interesses resultantes de novos produtos e negócios;
- Monitoramento e controle efetuado pela área de Riscos para divulgar os conflitos de interesses quando identificados, sempre que esses conflitos possam afetar indevidamente os melhores interesses do cliente.


Nas possíveis situações em que a BRAM tenha como contraparte qualquer empresa da Organização Bradesco, o processo decisório respeita necessariamente as políticas e diretrizes estabelecidas, sem exceção, que são materializadas através dos comitês formais de investimento e passíveis de verificação.

10.COMPRAS E VENDAS DE ATIVOS

Todas as políticas, as diretrizes e os processos envolvendo compra e venda de ativos são:

- Previamente estabelecidos;
- Aprovados em comitês;
- Igualmente aplicáveis a todos os emissores e contrapartes do mercado

Destaca-se aqui a normas que descrevem a política de risco de crédito e de contraparte e a política de rateio divisão de ordens, as quais contemplam direcionamentos adicionais nos seus respectivos âmbitos de atuação.

 Bradesco Asset Management	Responsável pela elaboração: Superintendência de Risco e Suporte Quantitativo	Data Aprovação: 23/06/2016	Código: 1
		Data Emissão / Revisão – n.º revisão 20/06/2016 - 1	Página: 5
<i>Norma de Conflito de Interesses</i>			

11. TERCEIROS CONTRATADOS

O tratamento dos conflitos de interesse se estende a terceiros contratados e devem observar as seguintes práticas:

- Análise dos contratos estabelecidos com terceiros;
- Processo de “*due diligence*” em terceiros contratados;

12. Revisão

Esta norma será revista anualmente.